



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Lei numero 6, de 9 de abril de 1.951.

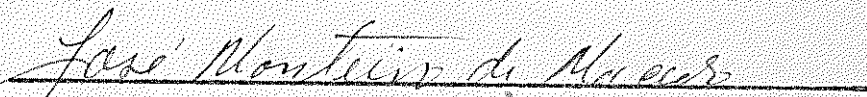
Dispõe sobre a localização de lupanares e dá outras providencias.

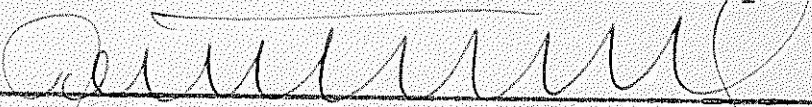
O Prefeito Constitucional de Juazeiro do Norte:faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.-1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a determinar nova localização para os lupanares da cidade e retira-los da Zona urbana dentro do prazo de 10 meses, podendo para isso, á seu arbitrio, doar terreno para a construção de um nucleo residencial destinado ás mulheres da vida livre.

Art.-2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 9 de abril de 1.951.


Jose Monteiro de Macedo-Prefeito Municipal.


Newton Gonçalves Machado-Secretario.